

RESOLUÇÃO 13/2019

“ ESTATUTO SOCIAL, REGULAMENTO GERAL E REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA – CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS – ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS À LEI Nº 9.615/98, PELA LEI Nº 13.756/18 – CONSIDERA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO DO CLUBE - PRIMEIRA DISCUSSÃO – APROVAÇÃO

Aprova proposta de a criação de dispositivos estatutários, regulamentares e regimentais, visando assegurar a participação de atletas nos colegiados de direção do Clube.”

Processo CD-13/2019.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V, XI e XXIV, do Art. 45 e pelo Art. 66, do Estatuto Social, ao deliberar, em primeira discussão, sobre proposta formulada pela Diretoria, de criação de parágrafo único, no Art. 46 do Estatuto Social; de §3º, no Art. 83 do Regulamento Geral e de parágrafo único, no Art. 4º do Regimento Interno da Diretoria, visando adequar o Ordenamento Jurídico do Esporte Clube Pinheiros às alterações introduzidas à Lei nº 9.615/98 (“Lei Pelé”), pela Lei nº 13.756/18, para tanto assegurando a participação de atletas nos colegiados de direção do Clube,

RESOLVE

- 1) REJEITAR** emenda formulada por Conselheiro, subscrita pela Comissão Permanente de Esportes, criando três parágrafos no art. 46, do Estatuto Social.
- 2) APROVAR** proposta formulada pela Diretoria, criando um Parágrafo Único, no Art. 46, do Estatuto Social.
- 3) APROVAR** proposta formulada pela Diretoria, acrescentando um §3º, no Art. 83, do Regulamento Geral, tornando prejudicada, portanto, emenda apresentada por Conselheiro, subscrita pela Comissão Permanente de Esportes, incluindo três parágrafos no mesmo dispositivo regulamentar.
- 4) APROVAR** emenda formulada por Conselheiro, criando um Parágrafo Único no Art. 4º, do Regimento Interno da Diretoria, ficando prejudicadas, assim, a alteração proposta pela Diretoria e emendas apresentadas pela Comissão Permanente de Esportes e por outros dois Conselheiros, ao referido dispositivo regimental,

FICANDO assim redigidos, após a primeira discussão, os dispositivos estatutário, regulamentar e regimental objeto desta alteração:

ESTATUTO SOCIAL

“Art. 46 – ...

Parágrafo Único – Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção do Clube, conforme Regulamento Geral e Regimento Interno da Diretoria.”

REGULAMENTO GERAL

“Art. 83 - ...

§3º - Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção do Clube, conforme Regimento Interno da Diretoria.”

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

“Art. 4º - ...

Parágrafo único – A Diretoria da Área Esportiva, nomeará em pelo menos um terço de seus cargos voluntários, atletas que tenham representado o clube em competições oficiais.”

- 5) **NOMEAR** a Comissão Especial de Redação a que se refere o Art. 87 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, composta pelos Conselheiros Alexandre Perrone Lomonaco, André Perego Fiore e Zilda Ângela Ramos Costa.

700 Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.

Célio Cássio dos Santos
Presidente do Conselho Deliberativo

Claudio Vita Neto
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo